

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6950

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Construção da nova UBS do distrito é fruto de mais uma cooperação entre a gestão municipal e a Faculdade Multivix

Distrito de Gironda ganha nova unidade de saúde

Na manhã desta quarta-feira (27), a Prefeitura de Cachoeiro realizou a entrega da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Gironda. Com a presença de autoridades e moradores, a solenidade ocorreu na rua Gerônimo Moreira Filho, onde ficava localizado o antigo posto de saúde, que deu lugar a um prédio maior e com melhor estrutura para atendimento à população da região.

O imóvel conta com consultórios médico e odontológico; auditório; farmácia; salas de imunização e de curativos, proporcionando melhores condições, também, para os profissionais de saúde trabalharem.

A construção da nova UBS do distrito de Gironda é fruto de mais uma cooperação entre a gestão municipal e a Faculdade Multivix, que foi responsável pela execução das obras.

“Essa nova unidade trará mais conforto, dignidade e uma ampliação significativa nos serviços para Gironda e toda a região”, afirmou o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

“Estamos dedicando esforços para modernizar e expandir nossa estrutura de atendimento, tanto na sede quanto no interior do município. Estamos reformando unidades e construindo novas, e ainda há muitas outras entregas planejadas”, frisou o prefeito Victor Coelho, ao destacar os recentes investimentos realizados na rede municipal de saúde de Cachoeiro.

Homenagem

A nova UBS do distrito de Gironda foi batizada de “Benjamin Zampirolli. Empresário da região, Zampirolli foi um dos pioneiros do setor de rochas em Cachoeiro e contribuiu para desenvolvimento



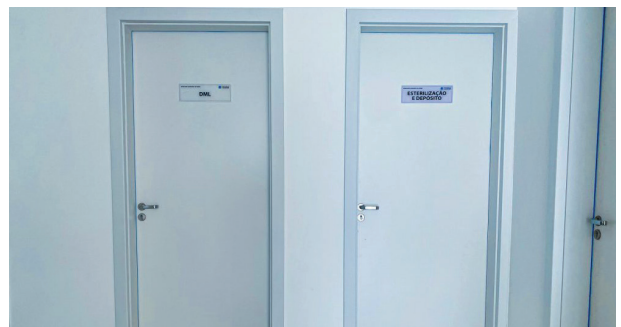
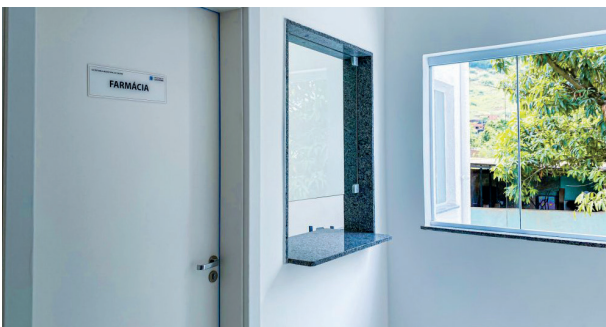
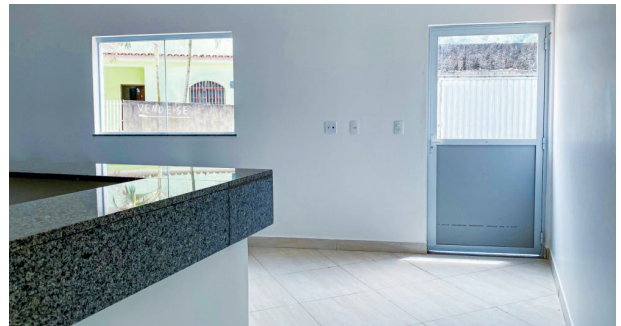
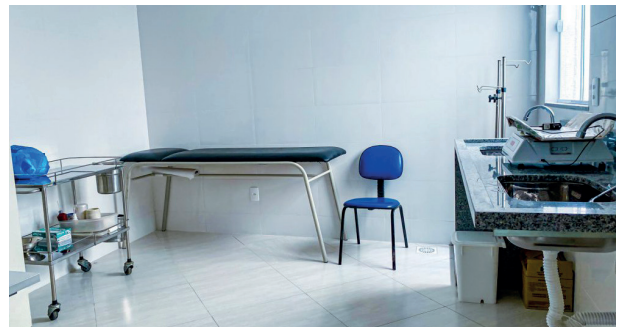
social do distrito. Faleceu em junho de 2022, aos 92 anos.

Outras novas unidades

Recentemente, a Prefeitura de Cachoeiro autorizou o início da construção de novas UBS no muni-

cípio, em parceria com o Governo do Estado.

Ao todo, serão cinco novas unidades, das quais quatro já tiveram as obras autorizadas, nos bairros Recanto, BNH de Cima, Nossa Senhora Aparecida e, recentemente, no Agostinho Simonato. Os investimentos somam cerca de R\$ 20 milhões.





Entidade foi selecionada por meio de chamamento público

Prefeitura de Cachoeiro entrega veículo para entidade ligada ao esporte

A Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) entregou um veículo frota leve, por um período de 5 anos, o qual deverá ser utilizado no apoio logístico, para a Liga Desportiva. A solenidade aconteceu na última terça-feira (26), na Praça de Fátima.

A entidade participou do chamamento público, que visava firmar parceria entre a administração municipal e uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com fins esportivos.

“Somente uma gestão eficiente e comprometida consegue receber recursos através de convênios e, com isso, poder fazer as melhorias necessárias para a nossa comunidade. Foi um ato que entrou para a história da nossa cidade e poderemos, junto à liga, fomentar ainda mais o esporte em Cachoeiro”, salienta o secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ramon Silveira.

O processo de cessão do veículo se deu a partir de um convênio com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (Sesport).



Campanha foi uma iniciativa para empresários do município atraírem mais consumidores

Natal Feliz é Aqui: confira os ganhadores da campanha

A noite da última terça-feira (26) foi muito especial para os ganhadores da campanha “Natal Feliz é Aqui”, edição 2023. O sorteio foi realizado na Praça de Fátima, pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços (Acisci) com apoio da Prefeitura de Cachoeiro.

A cada R\$ 80,00 gastos nos estabelecimentos comerciais participantes, o consumidor ganhava um cupom para concorrer aos seguintes prêmios: Um carro Polo Track; Duas motos Honda Biz; além de duas unidades dos seguintes itens: bicicletas, TVs LED, smartphones, estofados e instrumentos musicais.

Em sua 14ª edição, a campanha foi uma iniciativa importante para empresários do município atraírem mais consumidores para seus estabelecimentos durante as vendas de fim ano.

“A campanha ‘Natal Feliz é Aqui’ não só traz alegria, mas impulsiona o desenvolvimento econômico de Cachoeiro, com oportunidades atrativas para os consumidores. Com uma crescente adesão, ela desempenha um papel fundamental no fortalecimento da economia local, promovendo um ambiente festivo e dinâmico. Além disso, atrai consumidores de todo o sul do estado, ampliando ainda mais seu impacto positivo”, salienta o presidente da Acisci, Ruberval Rocha.

Em sua fala, o prefeito Víctor Coelho destacou o grande sucesso da campanha da qual participaram mais de 280 empresas, com cerca de 640 mil cupons distribuídos e que movimentou mais de R\$ 10 milhões na economia local.

“Essa importante iniciativa da Acisci, com apoio da gestão, é de extrema relevância para movimentar a economia de nossa cidade.

Houve um bom fomento de vendas e geração de empregos para diversas pessoas. Estamos muito felizes com esse resultado; parabéns a todos”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Confira os ganhadores

Automóvel Polo Track 1.0 2023/2024 – Orvel Veículos

Mateus Agrizzi Moraes

Moto Honda Bis 100i 2023/2024 – Estrela H Motos

01 – Felipe Da Silva Gerôncio

02 – Kimberlyn Barbosa Santos

Smartphones – Sistech Informática

01 – Sonia De Araujo Da Silva

02 – Clóvis Guimarães Paganotti

Estofados – Divan Móveis

01 – Alvaro Barcelos Da Silva

02 – Paulo Roberto Jr

Bicicletas – Pedal De Ouro

01 – Maria Andressa Fonseca Silva Freire

02 – Marcelo M. Paulo

Instrumentos Musicais – Shangay

01 – Karla Dilem

02 – Anderson J. Boni

Tvs de Led – Cachoeiro Eletro

01 – Guilerme Ruela Bertoncele

02 – Juliane Perim Vargas

**ÓTIMA
OPORTUNIDADE
PARA QUITAR
SEUS DÉBITOS!**



REFIS 2023
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO E DESCONTOS

Parcela única

100% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 2 e 10 vezes

90% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 11 a 20 meses

80% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 81 e 90 meses

10% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 91 e 100 meses

não contarão com os descontos

Empresas em situação de recuperação judicial
parcelamento de até 240 meses, com abatimento
de 100% nos juros de mora e multa moratória

REFIS vai até 28/12/23

Secretaria Municipal de Fazenda (**SEMFA**)
Rua 25 de Março, Centro (em frente ao
Shopping Cachoeiro)



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0033582/2023 - 27 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 8.398.076,26 (oito milhões trezentos e noventa e oito mil setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 27 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Decreto Nº 0033582/2023 - 27 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901133000	0,00	14.739,89
150000000001	31901150000	0,00	16.283,23
150000000001	31901152000	0,00	14.991,04
150000000001	31901301000	0,00	103,25
150000000001	31901308000	0,00	103,25
150000000001	31901311000	0,00	103,25
150000000001	31901634000	0,00	103,25
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31909602000	0,00	14.000,00
150000000001	33903607000	0,00	25.974,10
Total por Ação		0,00	86.504,51
AÇÃO: 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
150000000001	31909126000	0,00	11.535,11
Total por Ação		0,00	11.535,11
Total por Unidade		0,00	98.039,62
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31901101000	0,00	34.764,23
150000000001	31901152000	0,00	18.112,68
150000000001	31911308000	0,00	51.055,18
Total por Ação		0,00	103.932,09
Total por Unidade		0,00	103.932,09
Total por Órgão		0,00	201.971,71
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901133000	0,00	18.474,53
150000000001	31901145000	0,00	12.664,58
150000000001	31911308000	0,00	9.771,18
Total por Ação		0,00	40.910,29
Total por Unidade		0,00	40.910,29
Total por Órgão		0,00	40.910,29
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31900399000	0,00	20.263,23
150000000001	31901104000	0,00	6.600,55
150000000001	31901133000	0,00	12.233,85
150000000001	31901137000	0,00	8.730,46
150000000001	31901142000	0,00	8.270,75
150000000001	31901147000	0,00	11.378,42
150000000001	31901151000	0,00	9.347,71
150000000001	31901175000	0,00	56.591,45
Total por Ação		0,00	133.416,42
AÇÃO: 2.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
150000000001	33903999000	0,00	1.320.120,00
Total por Ação		0,00	1.320.120,00
Total por Unidade		0,00	1.453.536,42
Total por Órgão		0,00	1.453.536,42

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/validar>





AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31900401000	0,00	19.899,52
150000000001	31901104000	0,00	7.586,10
150000000001	33903301000	0,00	33.000,00
150000000001	33903999000	0,00	26.358,52
	Total por Ação	0,00	86.844,14
	Total por Unidade	0,00	86.844,14
	Total por Órgão	0,00	86.844,14
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 1.032 - IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA			
150000000001	33503500000	0,00	250.000,00
	Total por Ação	0,00	250.000,00
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31901142000	0,00	18.658,08
150000000001	31901145000	0,00	7.885,41
150000000001	31901175000	0,00	18.954,48
150000000001	31909499000	0,00	13.191,64
	Total por Ação	0,00	58.689,61
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33903912000	0,00	113.398,51
150000000001	33904006000	0,00	124.595,45
250000000001	33904099000	0,00	1.286.469,90
250000000001	44905219000	0,00	2.205.440,80
	Total por Ação	0,00	3.729.904,66
AÇÃO: 2.068 - RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			
150000000001	33904006000	0,00	85.789,29
	Total por Ação	0,00	85.789,29
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
150000000001	32902201000	0,00	92.915,49
	Total por Ação	0,00	92.915,49
AÇÃO: 3.006 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS			
150000000001	33904712000	0,00	416.930,50
	Total por Ação	0,00	416.930,50
	Total por Unidade	0,00	4.634.229,55
	Total por Órgão	0,00	4.634.229,55
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31900401000	0,00	13.210,50
150000000001	31900414000	0,00	10.871,66
150000000001	31901101000	0,00	25.729,62
150000000001	31901104000	0,00	6.987,51
150000000001	31901110000	0,00	11.442,61
150000000001	31901142000	0,00	14.170,09
150000000001	31901152000	0,00	11.855,79
	Total por Ação	0,00	94.267,78
	Total por Unidade	0,00	94.267,78
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	31901302000	0,00	9.947,56
	Total por Ação	0,00	9.947,56
	Total por Unidade	0,00	9.947,56
	Total por Órgão	0,00	104.215,34
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	31901101000	0,00	66.721,50
150000000001	319011145000	0,00	8.120,41
150000000001	319011302000	0,00	3.075,71



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3900350039003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





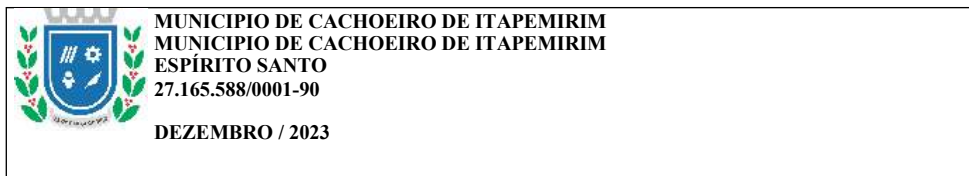
		Total por Ação	0,00	77.917,62
AÇÃO: 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				
150000000001	33903999000		0,00	176.120,00
		Total por Ação	0,00	176.120,00
		Total por Unidade	0,00	254.037,62
		Total por Órgão	0,00	254.037,62
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
150000000001	31901133000		0,00	17.440,32
150000000001	31901142000		0,00	15.752,19
150000000001	31901152000		0,00	18.183,17
150000000001	31909602000		0,00	8.888,09
150000000001	31911308000		0,00	6.551,15
		Total por Ação	0,00	66.814,92
AÇÃO: 2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS				
150000000001	33904899000		0,00	51.600,00
		Total por Ação	0,00	51.600,00
		Total por Unidade	0,00	118.414,92
		Total por Órgão	0,00	118.414,92
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO: 1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
150000000001	33903999000		4.200.487,96	0,00
250000000001	33903999000		4.197.588,30	0,00
		Total por Ação	8.398.076,26	0,00
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
150000000001	31901109000		0,00	13.491,50
150000000001	31901133000		0,00	21.455,15
150000000001	31901142000		0,00	15.329,22
150000000001	31901147000		0,00	14.046,28
		Total por Ação	0,00	64.322,15
		Total por Unidade	8.398.076,26	64.322,15
		Total por Órgão	8.398.076,26	64.322,15
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
150000000001	44905191000		0,00	162.570,91
		Total por Ação	0,00	162.570,91
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS				
150000000001	31900414000		0,00	8.910,23
150000000001	31901101000		0,00	7.833,38
150000000001	31901107000		0,00	14.038,34
150000000001	31901145000		0,00	13.502,31
150000000001	31901151000		0,00	14.670,80
150000000001	31901175000		0,00	6.576,92
		Total por Ação	0,00	65.531,98
		Total por Unidade	0,00	228.102,89
		Total por Órgão	0,00	228.102,89
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
150000000001	31900401000		0,00	22.108,69
150000000001	31901101000		0,00	12.760,51
150000000001	31901133000		0,00	11.961,53
		Total por Ação	0,00	46.830,73
		Total por Unidade	0,00	46.830,73
		Total por Órgão	0,00	46.830,73

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AÇÃO: 2.033 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao>
 ou em: <https://portal.transparencia.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao>





150000000001	31900414000	0,00	13.312,26
150000000001	31901101000	0,00	61.561,53
150000000001	31901104000	0,00	22.452,82
150000000001	31901109000	0,00	10.875,01
150000000001	31901142000	0,00	14.446,24
150000000001	31901147000	0,00	16.206,99
	Total por Ação	0,00	138.854,85
	Total por Unidade	0,00	138.854,85
	Total por Órgão	0,00	138.854,85
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA			
250000000001	44905223000	0,00	127.326,60
	Total por Ação	0,00	127.326,60
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31900401000	0,00	19.360,16
150000000001	31901107000	0,00	23.516,90
150000000001	31901145000	0,00	7.682,21
150000000001	31901152000	0,00	12.569,64
150000000001	33903943000	0,00	80.000,00
150000000001	33909399000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	193.128,91
	Total por Unidade	0,00	320.455,51
	Total por Órgão	0,00	320.455,51
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31901110000	0,00	9.018,02
150000000001	31901131000	0,00	7.001,61
150000000001	31901143000	0,00	55.059,48
150000000001	31901151000	0,00	24.526,62
150000000001	31901152000	0,00	7.009,74
	Total por Ação	0,00	102.615,47
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			
250000000001	33903999000	0,00	578.351,00
	Total por Ação	0,00	578.351,00
	Total por Unidade	0,00	680.966,47
	Total por Órgão	0,00	680.966,47
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	31901101000	0,00	14.442,69
150000000001	31901145000	0,00	9.940,98
	Total por Ação	0,00	24.383,67
	Total por Unidade	0,00	24.383,67
	Total por Órgão	0,00	705.350,14
	Total da Movimentação	8.398.076,26	8.398.076,26

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350039003900390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.583

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Processo Digital nº 7941/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, de imóvel localizado na Rua Miguel Dias Jacques, entre os números 292 e 282, coordenadas X:278991.88m e Y:7695256, inscrição fiscal nº 2142, com o intuito da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

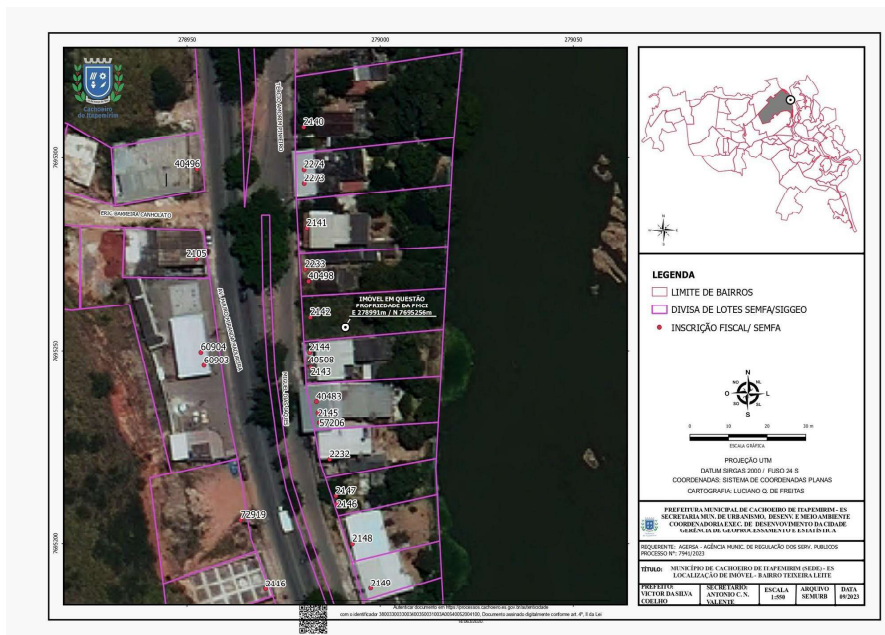
Art. 2º O Anexo Único do presente Decreto apresenta mapa de localização da servidão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº33.583/2023)



DECRETO Nº 33.584

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 01/2023 - ORIENTAÇÕES PARA PODA DE ÁRVORES EM AMBIENTES URBANOS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68322/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa SGA nº 01/2023 – Orientações para Poda de Árvores em Ambientes Urbanos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB.

Art. 2º A presente norma tem a finalidade de orientar sobre as diferentes formas de realização de poda em árvores de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

		INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 01/2023	
Ponto de Controle: Orientações para Poda de Árvores em Ambientes Urbanos					
Versão: 01		Data de Aprovação: 27/12/2023		Ato de Aprovação: Decreto nº 33.584/2023	
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente					
Anexos: Anexo I – Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica. Anexo II – Fluxograma: Poda em área pública.					
Aprovação: <hr/> Assinatura do(a) Secretário(a) de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente			<hr/> Assinatura do(a) Controlador(a) Geral do Município		
<hr/> Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal					

1. FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar sobre as diferentes formas de realização de poda em árvores de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal e todos os municípios de Cachoeiro de Itapemirim.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- I – Lei Federal 12.651/2012;
- II – Lei Federal 11.428/2006;
- III – Lei Municipal 7.915/2021;
- IV – Resolução CONAMA 278/2001;
- V – Resolução CONAMA 300/2002;
- VI – Resolução CONAMA 369/2006;
- VII – ABNT NBR 16246-1:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda);
- VIII – ABNT NBR 16246-3:2019 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 3: Avaliação de risco de árvores);
- IX – ABNT NBR 16246-4:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 4: Manejando árvores em obras).

4. ABREVIATURAS

SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente
SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.
SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil.
PGM – Procuradoria Geral do Município.
LE – Licença Especial.
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR – Norma Brasileira.

5. CONCEITOS

I – **Árvore:** indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (tronco) e copa e que, na maturidade, atinja pelo menos 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro à altura do peito (DAP) e 5,0 m (cinco metros) de altura total (HT).

II – **Palmeira:** indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (estipe) e copa, pertencente à família *Arecaceae* (*Palmae*). Seu caule recebe o nome de estipe, diferenciando-se das árvores por não possuir casca e por ser, geralmente, não ramificado.

III – **Estrutura lenhosa:** tronco, ramos e galhos das árvores ou estipe das palmeiras.

IV – **Poda:** o ato de retirar partes de árvores, como galhos e raízes, visando beneficiar o bom desenvolvimento das partes remanescentes, com objetivos e características distintos:

IV.a – **Poda de formação:** Considerada essencial, pois condiciona o desenvolvimento da árvore e sua adaptação às condições futuras em que será plantada ou onde foi recém-plantada. Deve ser realizada no indivíduo jovem e de preferência quando a planta ainda estiver no viveiro. Os objetivos são: disciplinar os ramos da muda a ser plantada ao longo do sistema viário, garantindo sua verticalidade; e garantir condições ideais de arquitetura, fitossanidade e vigor para a muda em fase juvenil.

IV.b – **Poda condução:** Realizada quando a árvore está plantada no local definitivo, ao longo do sistema viário. Essa operação visa conduzir e compatibilizar o crescimento da árvore às características do local de plantio e deve ser realizada de forma precoce e frequente. Os objetivos são: eliminar os ramos indesejáveis para evitar a interferência futura na circulação de pedestres e veículos, desobstruir luminárias, placas de sinalização ou outros equipamentos urbanos; e eliminar ramos com inserção defeituosa, ou direcionar o seu crescimento, garantindo a perfeita arquitetura da árvore.

IV.c – **Poda de limpeza:** Visa promover a retirada de ramos deteriorados, doentes ou mortos, que perderam sua função. É aplicada também para o controle de plantas parasitas que se desenvolvem sobre as árvores, prejudicando a sua sanidade. A operação deve ser realizada em conjunto com programa específico de conservação das árvores urbanas. Os objetivos são: eliminar os ramos doentes e mortos, principalmente os que ameaçam, com a sua queda, a segurança de pessoas, veículos e do patrimônio público; e eliminar focos de dispersão de doenças e ataques fúngicos garantindo melhores condições fitossanitárias às árvores.

IV.d – **Poda de controle:** Este tipo de poda deve estar incluso no programa de manejo das árvores urbanas. Assim, é necessário controlar o seu crescimento de forma sistemática, antes que o porte se torne incompatível com o espaço físico que ocupa, evitando a realização de podas mais drásticas no futuro. Os

objetivos são: realizar o controle do crescimento, principalmente para espécimes arbóreos plantados ao longo do sistema viário, sem o adequado planejamento prévio; e evitar, por meio das podas de redução do volume da copa da árvore, a sua interferência futura nos equipamentos urbanos e permitir a adequada circulação.

IV.d.1 – Poda de desrama: É a poda seletiva para reduzir a densidade de galhos vivos. Realizada por profissional capacitado e que utilize ferramentas e EPI's adequados, respeitando a distribuição equilibrada de ramos e galhos individuais, não comprometendo a estrutura da árvore.

IV.e – Poda de adequação: As podas de adequação buscam atuar em situações corretivas. É utilizada em árvores adultas, para compatibilizá-las com a infraestrutura urbana. Podem se tornar desnecessárias quando as árvores forem adequadamente plantadas, mediante planejamentos prévios e a realização das podas de formação e condução, que evitam problemas futuros de adequação ao espaço de plantio. Sempre que as árvores estiverem próximas a infraestrutura de distribuição de energia elétrica, a poda deve contar com o suporte da concessionária, para evitar interferências com a rede de serviços. Os objetivos são: minimizar riscos decorrentes da paralisação de serviços essenciais como fornecimento de energia, interrupções na circulação de veículos, danos ao patrimônio e, até mesmo, acidentes de graves proporções; e realizar a desobstrução das redes para as árvores plantadas, sem os devidos critérios técnicos, ou que não receberam adequado manejo.

IV.e.1 – Poda de redução: É a poda para reduzir a altura e/ou a largura da copa (a área e o volume da copa).

IV.e.2 – Poda de elevação ou levantamento de copa: É a poda seletiva para fornecer espaços verticais, ou seja, é a retirada de galhos baixos da copa da árvore a fim de propiciar espaço para edificações, trânsito de pedestres e veículos e visual a paisagem. Deixar a copa elevada acima de 1,8 metros para a passagem de pedestres.

IV.e.3 – Poda de contenção de copa ou livramento de rede: consiste na abertura de espaços na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos, respeitando as distâncias de segurança estabelecidas (MTB - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

IV.f – Poda de emergência: Consiste em remover partes da árvore como ramos quebrados, em decorrência de chuvas fortes e vendavais, que apresentam risco iminente de queda, podendo causar acidentes. Utilizada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular. Realizada pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. Os objetivos são: eliminar riscos iminentes de queda de árvores e suas partes; e controlar riscos de acidentes envolvendo redes elétricas, pessoas e o patrimônio.

IV.f.1 – Poda de contenção de copa ou livramento de rede: consiste na abertura de espaços na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos, respeitando as distâncias de segurança estabelecidas (MTB - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

V – Poda excessiva ou drástica: é a remoção de mais de 30% (trinta por cento) do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando-se a gema apical e/ou o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e fisiológico da árvore.

VI – Supressão: ato de remover um ou mais indivíduos lenhosos (árvores ou palmeiras), com a finalidade de eliminá-los e que depende de autorização.

VII – Árvores de risco: é o indivíduo lenhoso que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio público ou privado, por ocasião de queda total ou parcial de alguma estrutura lenhosa.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente:

- Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;
- Orientar as unidades executoras quanto à correta realização dos procedimentos de poda;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e demais Secretarias Municipais sobre as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização;
- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Elaborar normas de procedimentos e prestar apoio técnico quando da necessidade de atualização;
- Orientar as unidades executoras quanto à aplicação da Normativa.

6.2. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços:

- Executar a poda ou supressão de árvores no município, visando sempre as disposições previstas em Lei e nesta Normativa.

6.3. SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Prestar apoio técnico quanto a identificação de indivíduos que possuam requisitos para se enquadrar como vulneráveis.

6.4. SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil:

- Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

6.5. Contribuinte:

- Cumprir/seguir adequadamente os procedimentos previstos em Lei e nesta Normativa;
- Respeitar os direitos sociais de outras pessoas;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do Município;
- Colaborar com as autoridades.

7. PROCEDIMENTOS PARA PODA DE ÁRVORE EM LOCAIS PÚBLICOS

7.1. Contribuinte

- Realizar a solicitação através dos canais de comunicação oficiais da Ouvidoria Municipal – via eletrônica e/ou por telefone – ou de forma presencial;
- Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente, o contribuinte deverá informar:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados.

7.2. Ouvidoria Municipal (10 dias úteis)

- Receber a demanda via eletrônica, telefone ou presencialmente;
- Para a efetividade do registro da solicitação, independentemente do meio de comunicação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados.
- Registrar solicitação no sistema eletrônico;
- Encaminhar solicitação eletrônica à SEMMAT para execução do serviço.

7.3. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (20 dias úteis)

- Receber solicitação no sistema;
- Organizar rota e execução da atividade de poda, com a devida orientação de responsável técnico;

- Executar a poda conforme as orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
- Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema.

8. PROCEDIMENTO PARA PODA DE ÁRVORE EM LOCAIS PARTICULARES

8.1. Contribuinte

- Para área própria (caso o requerente não se declare vulnerável):
 - a) A responsabilidade pela execução do serviço de poda é do próprio contribuinte e deve ser feita conforme orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
 - b) Não há necessidade de solicitar autorização para tal atividade.
- Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com procuração pública original lavrada em cartório, contendo todos os documentos do “item 7.2”;
 - a) A responsabilidade pela execução do serviço de poda é do próprio contribuinte/solicitante e deve ser feita conforme orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
 - b) Não há necessidade de solicitar autorização para tal atividade.
- Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda), deverá realizar solicitação de poda à SEMMAT, via Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), fornecendo os seguintes dados/documentos:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
 - e) Folha-resumo do CADÚNICO do requerente.
 - f) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo I), preenchida e assinada.

8.2. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (20 dias úteis)

- Receber processo no sistema eletrônico;
- Organizar rota e execução da atividade de poda, com a devida orientação de responsável técnico;
- Executar a poda conforme as orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);
- Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema e finalizará o processo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica vedada a realização de poda excessiva ou drástica que afete significativamente o desenvolvimento da árvore.

- As podas excessivas ou drásticas podem ser realizadas apenas nos seguintes casos:
 - a) as copas das árvores em contato com a rede elétrica, com o objetivo de manter o serviço de distribuição de energia funcionando, podem ser podadas pela concessionária de energia elétrica, mediante solicitação do próprio interessado e apresentação prévia de justificativa para aprovação pela SEMURB;
 - b) partes das árvores que colocam em risco a integridade física de pessoas, animais ou do patrimônio público ou privado, podendo ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil, se for necessário, mediante comunicação para a SEMURB.
- A poda de árvores em áreas particulares é de responsabilidade do proprietário do imóvel e, em áreas públicas, é de responsabilidade da SEMMAT.
 - a) em excepcionais casos (vulnerabilidade socioeconômica), a poda poderá ser executada pela SEMMAT, que recolherá o material lenhoso;
 - b) árvores cujos galhos se projetam de terrenos particulares para a via pública, poderão, estas partes, serem podadas, a critério da SEMMAT, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil.
- O material lenhoso obtido na poda de árvores de arborização pública e particular executada pela SEMMAT, deverá ser destinado de forma adequada em local devidamente licenciado para receber tal tipo de resíduo.
- Nos casos onde o solicitante relata situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado à SEMURB para conhecimento.
- Para podas de árvores em locais onde qualquer parte da árvore esteja contato ou muito próxima com a rede elétrica, a solicitação de "livrar a rede elétrica" deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.
- A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de poda, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- Nos casos de poda de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais podados, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.
- Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município -PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.

Anexo I - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica

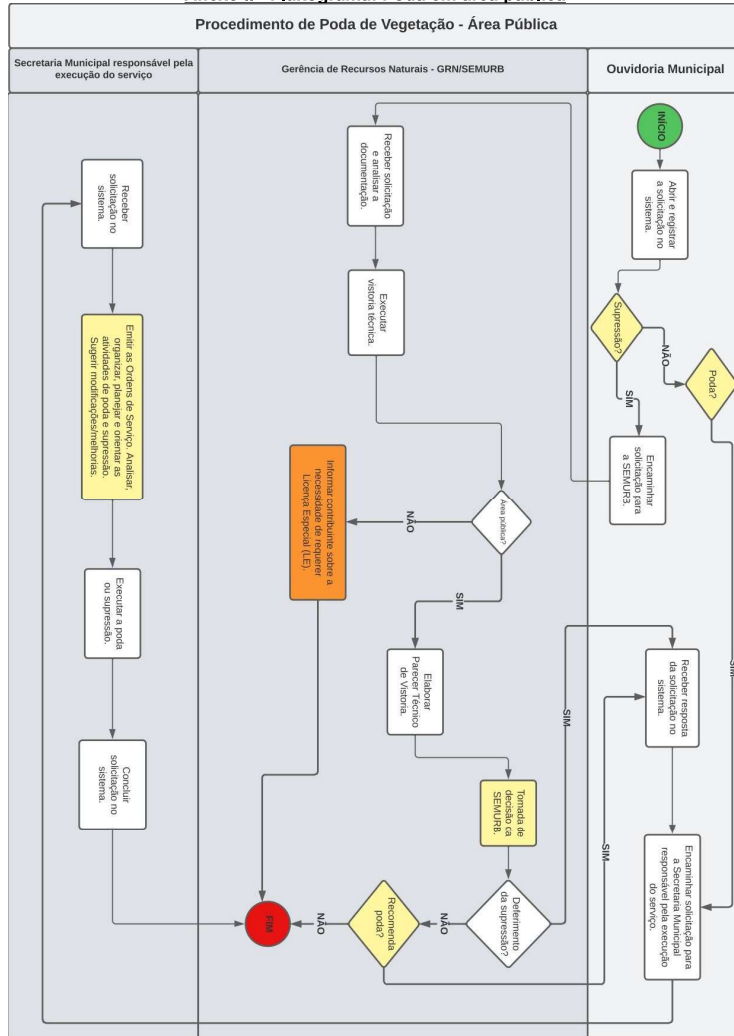
DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por (pelo) _____ expedida em ____/____/_____, residente na _____(endereço completo), DECLARO para os devidos fins junto à SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, que não disponho de condições econômicas para custear _____ (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Anexo II - Fluxograma: Poda em área pública



DECRETO Nº 33.585

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 02/2023 - ORIENTAÇÕES PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM AMBIENTES URBANOS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68322/2023,

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa SGA nº 02/2023 – Orientações para Supressão de Árvores em Ambientes Urbanos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB.

Art. 2º A presente norma tem a finalidade de estabelecer diretrizes gerais para orientar e regulamentar os procedimentos relativos à supressão de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

		INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 02/2023
Ponto de Controle: Orientações para Supressão de Árvores em Ambientes Urbanos				
Versão: 01	Data de Aprovação: 27/12/2023	Ato de Aprovação: Decreto nº 33.585/2023	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente	
Anexos: Anexo I – Requerimento de Supressão Arbórea. Anexo II – Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica. Anexo III – Fluxograma: Supressão em área particular. Anexo IV – Fluxograma: Supressão em área pública.				
Aprovação: _____ Assinatura do(a) Secretário(a) de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente		_____ Assinatura do(a) Controlador(a) Geral do Município		
_____ Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal				

1. FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para orientar e regulamentar os procedimentos relativos à supressão de espécies arbóreas nativas e exóticas em áreas públicas e privadas no município.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal e todos os municípios de Cachoeiro de Itapemirim.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

I – Lei Federal 12.651/2012;

II – Lei Federal 11.428/2006;

III – Lei Municipal 7.915/2021;

IV – Resolução CONAMA 278/2001;

V – Resolução CONAMA 300/2002;

VI – Resolução CONAMA 369/2006;

VII – ABNT NBR 16246-1:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda);

VIII – ABNT NBR 16246-3:2019 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 3: Avaliação de risco de árvores);

IX – ABNT NBR 16246-4:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 4: Manejando árvores em obras).

4. ABREVIATURAS

SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil.

PGM – Procuradoria Geral do Município.

LE – Licença Especial.

CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR – Norma Brasileira.

5. CONCEITOS

I – Árvore: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (tronco) e copa e

que, na maturidade, atinja pelo menos 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro à altura do peito (DAP) e 5,0 m (cinco metros) de altura total (HT).

II – Palmeira: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (estipe) e copa, pertencente à família *Arecaceae* (*Palmae*). Seu caule recebe o nome de estipe, diferenciando-se das árvores por não possuir casca e por ser, geralmente, não ramificado.

III – Estrutura lenhosa: tronco, ramos e galhos das árvores ou estipe das palmeiras.

IV – Supressão: ato de remover um ou mais indivíduos lenhosos (árvores ou palmeiras), com a finalidade de eliminá-los e que depende de autorização.

V – Árvores de risco: é o indivíduo lenhoso que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio público ou privado, por ocasião de queda total ou parcial de alguma estrutura lenhosa.

VI – Condicionantes: medidas que estabelecem as condições, restrições, medidas administrativas e ambientais que deverão ser observadas pelo interessado para o controle dos impactos ambientais decorrentes da supressão da vegetação.

VII – Compensação ambiental: é um instrumento legal através do qual se pode restituir e minimizar os impactos que uma determinada atividade - supressão arbórea - pode causar ao meio ambiente.

VIII – Estado fitossanitário: refere-se à condição geral ou estado de saúde das árvores, sendo que fatores que afetam seu desenvolvimento são levados em consideração. Pode ser classificado como *ótimo*, *bom*, *regular*, *péssimo* ou *morto*.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente:

- Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;
- Orientar as unidades executoras quanto à correta realização dos procedimentos de supressão;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e demais Secretarias Municipais sobre as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização;
- Realizar vistoria no local e avaliação de risco de queda e de ocorrência de danos à integridade física das pessoas e ao patrimônio público ou privado;
- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

- Elaborar normas de procedimentos e prestar apoio técnico quando da necessidade de atualização;
- Orientar as unidades executoras quanto à aplicação da Normativa.

6.2. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços:

- Executar a supressão de árvores no município, visando sempre as disposições previstas em Lei e nesta Instrução Normativa.

6.3. SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Prestar apoio técnico quanto a identificação de indivíduos que possuam requisitos para se enquadrar como vulneráveis.

6.4. SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil:

- Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

6.5. Contribuinte:

- Cumprir/seguir adequadamente os procedimentos previstos em Lei e nesta Normativa;
- Respeitar os direitos sociais de outras pessoas;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do Município;
- Colaborar com as autoridades.

7. PROCEDIMENTOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM LOCAIS PÚBLICOS

7.1. Contribuinte/Protocolo

- Realizar a solicitação através dos canais de comunicação oficiais da Ouvidoria Municipal – via eletrônica e/ou por telefone – ou de forma presencial;
- Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente, o contribuinte deverá informar:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
 - e) Motivo da supressão.

7.2. Ouvidoria Municipal

- Receber a demanda via eletrônica, telefone ou presencialmente;
- Para a efetividade do registro da solicitação, independentemente do meio de comunicação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
 - e) Motivo da supressão.
- Registrar solicitação no sistema eletrônico;
- Encaminhar solicitação eletrônica à SEMURB para vistoria no local.

7.3. SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (15 dias úteis)

- Receber solicitação eletrônica;
- Executar vistoria no local (ABNT NBR 16246-3:2019 e ABNT NBR 16246-4:2013);
- Nos casos onde o técnico relatar situação de risco iminente de queda, a solicitação deverá ser devolvida à Ouvidoria pelo sistema, que repassará o atendimento à SEMMAT, em caráter de urgência, para realização do serviço;
- Quando não constatado o risco iminente de queda, preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:
 - a) Poda ou supressão de árvore: devolver o atendimento à ouvidoria, que encaminhará a solicitação para a SEMMAT, para execução do serviço;
 - b) Interesse particular, onde não é caracterizada utilidade pública e não oferece risco: Conclui a solicitação no sistema, informando os motivos para tal ato, dando instruções de como proceder (conforme "item 8").
- Nos casos onde é configurado interesse particular para construção civil, o solicitante deve apresentar alvará de construção ou reforma e projeto construtivo para a execução do serviço. Essa solicitação deve ser reaberta no sistema, entregando o alvará e projeto na SEMURB, que fará a análise da documentação complementar.

7.4. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (25 dias úteis)

- Receber solicitação no sistema;

- Organizar rota e execução da atividade de supressão, com a devida orientação de responsável técnico;
- Executar a supressão conforme orientações e recomendações técnicas;
- Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema.

8. PROCEDIMENTO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM LOCAIS PARTICULARES

8.1. Contribuinte/Protocolo

- Realizar a solicitação através dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, via Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), por telefone ou de forma presencial;
- Preencher o Requerimento de Supressão Arbórea (Anexo I) e juntar com os demais documentos e informações necessárias:
 - a) Nome, telefone e endereço completo do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore – nome da rua, número da residência/imóvel mais próxima da árvore, bairro, ponto de referência para facilitar a localização e, se possível, fotos da fachada da residência/imóvel onde a árvore está situada;
 - d) Descrição resumida da situação atual da árvore e problemas relacionados;
 - e) Taxa de abertura do processo (gerada no site da Prefeitura);
 - f) Documento de constituição da empresa e cartão CNPJ quando se tratar de imóvel localizado em propriedade empresarial;
 - g) Documento de comprovação de propriedade do imóvel ou equivalente;
 - h) Alvará de construção, quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel;
 - i) Motivo da supressão;
 - j) Nomeação ou Provisão do representante legal, quando se tratar de instituição religiosa;
 - k) Em casos onde o proprietário do imóvel não esteja presente, poderá ser representado por terceiros mediante procuração pública original lavrada em cartório.
- Gerar protocolo, encaminhando-o à SEMURB.

8.2. SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (15 dias úteis)

- Receber processo;
- Executar vistoria no local (ABNT NBR 16246-3:2019 e ABNT NBR 16246-4:2013);
- Preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:
 - a) Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com autorização do proprietário e com procuração pública original lavrada em cartório, contendo todos os documentos do “item 8” e

Anexo I;

b) Para área própria (caso o requerente não se declare vulnerável): emitir LE – Licença Especial – e condicionantes, com a taxa referente a supressão devidamente paga.

b.1) Em casos onde a LE – Licença Especial – recomende compensação vegetal, o requerente deve apresentar relatório fotográfico ou Nota Fiscal da compra das árvores, de acordo com a espécie orientada pela SEMURB.

b.2) A SEMURB deverá acompanhar/fiscalizar o cumprimento das condicionantes e da compensação ambiental.

– Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda), deverá complementar a documentação, via Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), fornecendo os seguintes dados/documentos:

a) Folha-resumo do CADÚNICO do requerente;

b) Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo II), preenchida e assinada.

– Após análise dos documentos complementares (Folha-resumo do CADÚNICO e Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica) e confirmação da situação de vulnerabilidade socioeconômica: emitir LE – Licença Especial – sem condicionantes.

– Encaminhar processo à SEMMAT.

8.3. SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (25 dias úteis)

– Receber processo no sistema eletrônico;

– Organizar rota e execução da atividade de poda, com a devida orientação de responsável técnico;

– Executar a poda conforme as orientações e recomendações técnicas (ABNT NBR 16246-1:2013);

– Após a conclusão do serviço, a SEMMAT concluirá o atendimento no sistema e arquivará o processo.

8.4. Regras Gerais


– Nos casos de supressão de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais removidos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

– Todo processo de supressão de árvores em locais particulares deverá ser aberto em nome do proprietário do imóvel. Por motivos de força maior, caso não seja possível, o solicitante deverá portar procuração específica para tratar qualquer assunto relacionado à poda de árvores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A supressão de árvores em áreas particulares é de responsabilidade do proprietário do imóvel e, em áreas públicas, é de responsabilidade da SEMMAT.
 - a) em excepcionais casos, conforme “item 8”, a supressão poderá ser executada pela SEMMAT, que recolherá o material lenhoso.
- O material lenhoso obtido na poda de árvores de arborização pública e particular executada pela SEMMAT, deverá ser destinado de forma adequada em local devidamente licenciado para receber tal tipo de resíduo.
- Nos casos onde o solicitante relata situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado à SEMMA para arquivamento.
- Para supressão de árvores em locais onde qualquer parte da árvore esteja em contato, ou muito próxima da rede elétrica, a solicitação de “*livrar a rede elétrica*” deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.
- A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de supressão, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos a PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.

Anexo I - Requerimento de Supressão Arbórea

		<p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB</p> <p>Rua Agripino de Oliveira nº 60 – Bairro: Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29306-450 Tel.: (28) 3155.5228 – 3155.5311 – 3155.5326 – 3155.5327 E-mail: semurb.recursosmatmas@cachoeiro.es.gov.br Site: https://www.cachoeiro.es.gov.br/urbanismo-desenvolvimento-e-meio-ambiente-semurb/licenciamento-ambiental/</p>	
<p>Serviço de Licenciamento Ambiental Supressão Arbórea REQUERIMENTO</p>			
<p>DADOS DO REQUERENTE</p>			
Denominação Física/Jurídica:			
CPF/CNPJ:			
Documento de Identidade:			
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):			
	Nº:	CEP:	Bairro:
	Telefone: ()		E-mail:
<p>DADOS DO LOCAL DA SUPRESSÃO</p>			
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):			
	Nº:	CEP:	Bairro:
Ponto de Referência:			
<p>DADOS DO INDIVÍDUO ARBÓREO</p>			
Nome vulgar do indivíduo arbóreo:			
Número de indivíduo arbóreo a suprimir: ()			
<p>OBSERVAÇÃO: Se possível, apresentar 04(quatro) fotografias do(s) indivíduos arbóreos e do local onde estão plantadas.</p>			
<p>MOTIVO DA SUPRESSÃO</p>			
<input type="checkbox"/> Construção Civil (Const./Ampliação)			
<input type="checkbox"/> Danificação da rede hidráulica			
<input type="checkbox"/> Por risco de tombamento			
<input type="checkbox"/> Proximidade com a rede elétrica			
<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):			
<p>INFORMAÇÕES GERAIS</p>			
<p>Cachoeiro de Itapemirim/ES de de .</p>			
<p>Assinatura Legível do Representante Legal</p>			

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Cópia)

- Documento de Identidade com Foto e CPF (Representante Legal)
- Documento de Constituição de Firma e CNPJ (Quando se tratar de empresa).
- Documento de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Locação ou Recibo de Compra e Venda registrado em Cartório ou Comprovante de Residência).
- Autorização e Documento de Identidade do Locador (Quando se tratar de imóvel alugado).
- Quando se tratar de Instituição Religiosa apresentar Nomeação ou Provisão do Representante Legal pela Instituição e quando Instituição de Ensino apresentar Nomeação do Representante Legal pela Instituição.
- Alvará de Construção (Quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel).
- Taxa (Serviços Gerais PMCD).

II – CONDIÇÕES

- A Autorização para a Supressão em **zona rural** é de responsabilidade do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF.
- Quando se tratar de Supressão ou Poda em **PROPRIEDADE PÚBLICA** o Requerimento deve ser efetuado na Ouvidoria Geral do Município – OGM pelo telefone 156 ou presencialmente na Rua: Brahim Antônio Seder nº 96 a 102, 1º andar – Centro.
- Se a Supressão em PROPRIEDADE PARTICULAR **for autorizada** o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental referente ao número de indivíduos arbóreos a serem suprimidos, a saber:
De 1 a 3 = R\$ 50,00 – De 4 a 7 = R\$ 100,00 – De 8 a 12 = R\$ 200,00 – De 13 a 19 = R\$ 400,00 – Acima de 20 = R\$ 1.000,00
- A Supressão do indivíduo arbóreo é de **responsabilidade** do Contribuinte.
- A **Poda** em PROPRIEDADE PARTICULAR não depende de autorização, contudo a mesma deve ser realizada com **ORIENTAÇÃO DE PODA**, a qual pode ser obtida na Secretaria.
- A intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerada infração ambiental e acarreta **penalidade pecuniária que varia de R\$ 250,00 a R\$ 2.000,00**, por indivíduo, dependendo da espécie.
- A realização da prestação do serviço referente a este REQUERIMENTO se dará com uma inspeção *in loco*, realizada por um(a) técnico(a) da Secretaria, objetivando avaliar a precisão da Supressão. Se autorizado o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental e, posteriormente, retirará a **LICENÇA ESPECIAL**, com validade de 01 (um) ano e condicionantes a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias.

Anexo II - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica

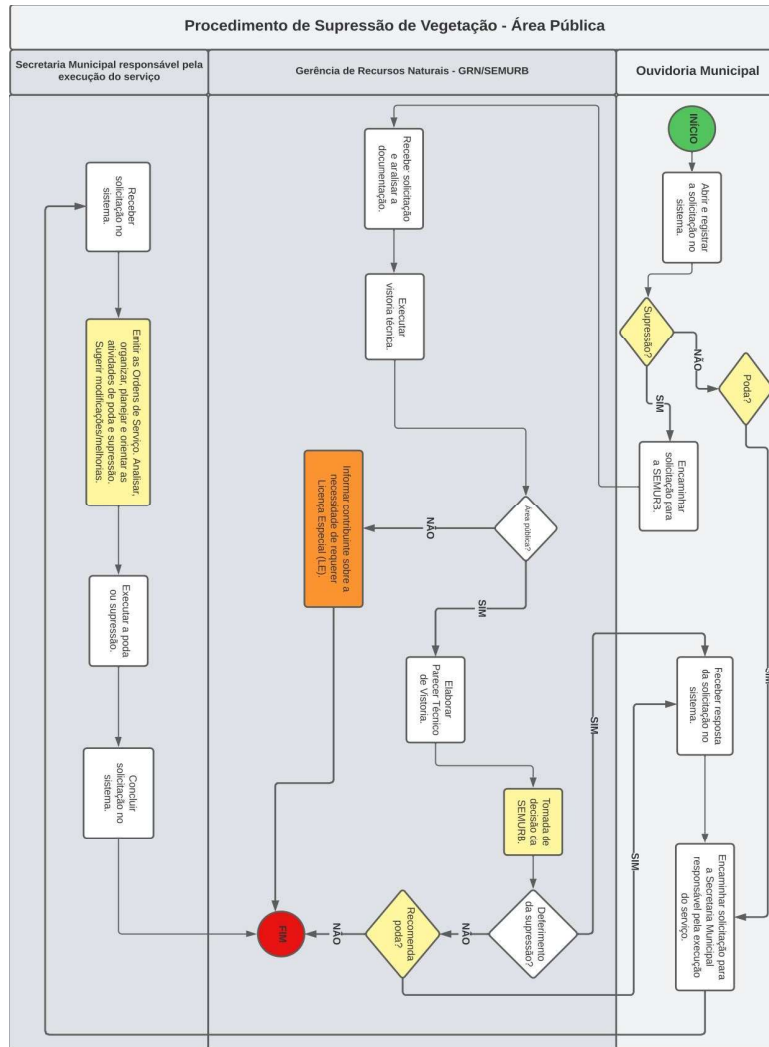
DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por (pelo) _____ expedida em ____/____/_____, residente na _____(endereço completo), DECLARO para os devidos fins junto à SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, que não disponho de condições econômicas para custear _____ (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Anexo IV - Fluxograma: Supressão em área pública



DECRETO Nº 33.586

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 33.391 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUEREGULAMENTOU A LEI Nº 8.061, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, DENOMINADO "REFIS CACHOEIRO - 2023", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no Parágrafo Único, Art. 2º, da Lei 8061/2023

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para 30 de janeiro de 2024, os efeitos do Decreto 33.391/2023, de 23 de outubro de 2023, nos termos do Parágrafo Único, Art. 2º, da Lei 8.061/2023, de 23 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, denominado "REFIS CACHOEIRO 2023".

Art. 2º A adesão ao REFIS poderá ser formalizada por opção espontânea do contribuinte até o dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º A adesão ao REFIS tanto para pagamento em cota única quando para pagamento parcelado será feito na Gerência de Dívida Ativa ou na forma remota a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Na existência de débitos não quitados do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício ainda não inscritos na Dívida Ativa, o contribuinte ou responsável deverá efetuar a quitação das parcelas vencidas para obter os benefícios do REFIS, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os procedimentos necessários para a implementação dos objetivos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* à servidora relacionada abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
TANIA CRISTINA MAITAN SILVA	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	02/10/2023	69077/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.653/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **69077/2023**, resolve:

Art. 1º Conceder *benefício auxílio-doença* à servidora **TANIA CRISTINA MAITAN SILVA**, Professor PEB-B, lotada na SEME, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de *03 de outubro de 2023*, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta a servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 17 de outubro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.654/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **72364/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar *benefício auxílio-doença* concedido à servidora **TANIA CRISTINA MAITAN SILVA**, Professor PEB-B, lotada na SEME, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de outubro de 2023, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta a servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 01 de novembro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.655/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **76358/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar *benefício auxílio-doença* concedido à servidora **TANIA CRISTINA MAITAN SILVA**, Professor PEB-B, lotada na SEME, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, a partir de *01 de novembro de 2023*, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta a servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 29 de novembro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.656/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **69816/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar *benefício auxílio-doença* concedido à servidora **MARIA LUCIA COELHO LIMA**, Professor PEB-B, lotada na SEME, pelo período de 89 (oitenta e nove) dias, a partir de *06 de outubro de 2023*, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 09 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 03 de janeiro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.657/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **84854/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
EURIDES RODRIGUES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	30 DIAS	06/12/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.658/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* à servidora relacionada abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
IVONE BITENCOURT CHADES BETTECHER	Professor PEB-B	SEME	15 DIAS	30/09/2023	67651/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.659/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **67651/2023**, resolve:

Art. 1º Conceder *benefício auxílio-doença* à servidora **IVONE BITENCOURT CHADES BETTECHER**, Professor PEB-B, lotada na SEME, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de *15 de outubro de 2023*, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de setembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 13 de janeiro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.660/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* ao servidor constante na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
MARIO SILVA DE ASSIS	Gari	SEMMAT	15 DIAS	16/10/2023	74791/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.661/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **74791/2023**, resolve:

Art. 1º Conceder *benefício auxílio-doença* concedido ao servidor **MARIO SILVA DE ASSIS**, Gari, lotado na SEMMAT, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a partir de *31 de outubro de 2023*, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.662/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **77920/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar *benefício auxílio-doença* concedido ao servidor **THIAGO DE CARVALHO**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03 de novembro de 2023, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 07 de novembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 23 de novembro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.663/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **68267/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar *benefício auxílio-doença* concedido ao servidor **THIAGO DE CARVALHO**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, a partir de 02 de outubro de 2023, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 31 de outubro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.694/2023

**DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE
CONDUTA DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **88029/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de acordo com o Art. 23 da Lei nº 7.654/2018 e com os fatos narrados no processo em epígrafe.

Art. 2º Indicar o servidor **MARCELO GARCIA BRUM**, Inspetor de Segurança, mat. nº 01301302, a fim de apurar possível infração disciplinar (furto, perca de munição) de servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no cargo de Subinspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º O prazo para conclusão da apuração é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento do processo pelo sindicante, com apresentação de Relatório Conclusivo ao Secretário da Pasta, para que sejam adotadas as medidas cabíveis previstas na mesma lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

ATHOS ALVES
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito em exercício
Decreto nº 33.538/2023

PORTARIA Nº 2.695/2023

**DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE
CONDUTA DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta nos processos nºs. **86661/2023 e 88037/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de acordo com o Art. 23 da Lei nº 7.654/2018 e com os fatos narrados no processo em epígrafe.

Art. 2º Indicar o servidor **EDINEY RAMIRO GASPARONI**, Inspetor de Segurança, mat. nº 01903203 a fim de apurar possível infração disciplinar (furto, perca de munição) de servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no cargo de Subinspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º O prazo para conclusão da apuração é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento do processo pelo sindicante, com apresentação de Relatório Conclusivo ao Secretário da Pasta, para que sejam adotadas as medidas cabíveis previstas na mesma lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

ATHOS ALVES
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito em exercício
Decreto nº 33.538/2023

PORTARIA Nº 2.697/2023

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
TELETRABALHO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso de suas atribuições delegadas
através do Decreto nº 32.516/2022, tendo
em vista o que consta no processo nº
88292/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor
abaixo mencionado e lotado na Secretaria Municipal de Cidadania,
Trabalho e Direitos Humanos, exercer suas atividades na modalidade
de TELETRABALHO, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020
e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa
IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES
JUZILENE MARIANO DE OLIVEIRA	COORDENADORA DE ARTESANATO	SEGUNDAS, QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS DE 19/12/2023 ATÉ 31/12/2023	SEMANAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ERRATA

Na divulgação no DOM nº 6948 **Incluir** o item **VIGÊNCIA**

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.
CONTRATADA: MANOEL CARLOS AMBOSS.
OBJETO: RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2016, FIRMADO EM 29/02/2016, PARA DAR CONTINUIDADE a locação de Imóvel situado à Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, 3º andar, Centro, Nesta Cidade, sendo o imóvel locado para abrigar as instalações do Gabinete do Procurador Geral do Município e Assessoria.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR: fica renovado também o valor mensal de R\$ 9.511,73 (nove mil, quinhentos e onze reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:
Órgão/Unidade: 02.01
Natureza de Despesa: 33903615000
Fonte: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Manoel Carlos Amboss – Locador
PROCESSO: 77602/2023.

LEIA-SE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.
CONTRATADA: MANOEL CARLOS AMBOSS.
OBJETO: RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2016, FIRMADO EM 29/02/2016, PARA DAR CONTINUIDADE a locação de Imóvel situado à Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, 3º andar, Centro, Nesta Cidade, sendo o imóvel locado para abrigar as instalações do Gabinete do Procurador Geral do Município e Assessoria.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VIGÊNCIA: A partir de 29/12/2023.
VALOR: fica renovado também o valor mensal de R\$ 9.511,73 (nove mil, quinhentos e onze reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:
Órgão/Unidade: 02.01
Natureza de Despesa: 33903615000
Fonte: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Manoel Carlos Amboss – Locador
PROCESSO: 77602/2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: SECTOR CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: reajustamento dos preços unitários do Contrato nº 047/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos da Rua Ney Pimenta Coelho, Rua João Mucelini, Rua João Cipriano e Rua José Almeida Costa, Bairro Maria Ortiz - Cachoeiro de Itapemirim/ES”, conforme previsão em sua Cláusula Sétima e em consonância com o previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 74.162,79 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

- Ficha: 5220 - 150000000001 - 19 01 .1545119501.074.44905191000.150000000001
 - Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - Função: 15 URBANISMO
 - Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - Programa: 1950 CIDADE + HUMANA
 - Projeto/Atividade: 1.074 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
 - Elemento de Despesa: 44905191000 OBRAS EM ANDAMENTO;
 - Fonte de Recurso: 150000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
- DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras.
PROCESSO: 80099/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

CONTRATADA: MANOEL CARLOS AMBOSS.

OBJETO: renovar a vigência do Contrato de Locação nº 025/2022, firmado em 09/02/2022, para dar continuidade a locação de Imóvel situado à Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, 3º andar, Centro, Nesta Cidade, sendo o imóvel locado para abrigar as instalações do Gabinete do Procurador Geral do Município e Assessoria.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 09/02/2024.

VALOR: fica renovado também o valor do contrato, no valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para o período de 4 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 02.01

Natureza de Despesa: 33903615000

Fonte: 1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Manoel Carlos Amboss – Locador

PROCESSO: 77975/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – SEMURB.

CONTRATADO: OFTALMOCLÍNICA CACHOEIRO LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 189/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Oitava, a contar de 30/12/2023.

VALOR: R\$ 171.550,32 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2.123

Elemento de Despesa: 33903910000

Ficha/Fonte: 2073/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: A partir de 30/12/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Valder Moreira Pires -- Representante da Contratada.

PROCESSO: 13409/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2016.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADO: THIAGO JOSÉ NANTET MARQUES DA SILVA.

OBJETO: renovar a vigência do Contrato de Locação nº 229/2016, firmado em 28/12/2016.

VALOR: fica ratificado o valor do contrato representando atualmente o valor mensal de R\$ 4.172,62 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global de e R\$ 50.071,44 (cinquenta mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo que tal valor não representa neste termo, aditivo de valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade: 04

Projeto/Atividade: 2.021

Natureza de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 1768 / 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 28/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Adriana Grillo Carreiro Sader – Representante da Opção Administradora de Bens Ltda.

PROCESSO: 74570/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 052/2023 – ID nº 1034270.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes, frango e peixe), pelo Sistema de Registro de Preço.

Acolhimento das propostas a partir de 28/12/2023 às 17h45min.

Fim do recebimento de propostas dia 17/01/2024, às 12h30min.

Sessão de disputa dia 17/01/2024 às 13h30min.

Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27/12/2023

Erick Moreira de Aguiar
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento publico;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim oferta o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que a Instituição estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual**;

CONSIDERANDO que a proposta de investimento foi aprovada e registrada, no Processo SIGA nº SETADES – 0022/2022, para aquisição de um veículo para Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados em conta-corrente específica, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município repassar os bens adquiridos através de licitação por meio de Acordo de Cooperação para a Instituição;

Órgão/Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Projeto/Atividade: 2.095 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica/ Elemento de Despesa:

44905252000 – Veículos de Tração Mecânica – ficha/fonte: 5159/ 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Projeto/Atividade: 2.095 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica/ Elemento de Despesa: 44905252000 – Veículos de Tração Mecânica – ficha/fonte: 4317/ 166500000942 – FEAS – AQUIS VEICULO CARITAS

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para o oferta do Serviço de Proteção Social Básica.

- **Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 0013/2007 – CNPJ 07.562.421/0001-55.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023.

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 31.468/2022

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil Obras Sociais Nossa Senhora da Penha oferta o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que a Instituição estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal**;

CONSIDERANDO que a proposta da Emenda foi submetida à consideração da Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada e registrada sob o número 202133120007 / Programação 320120920210002 / Funcional Programática nº082445031219G0032; para aquisição de veículo para Obras Sociais Nossa Senhora da Penha;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados em conta-corrente específica, aberta pela Secretaria Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município repassar os bens adquiridos através de licitação por meio de Acordo de Cooperação para a Instituição;

Órgão/Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Projeto/Atividade: 2.095 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica/ Elemento de Despesa: 44905252000 – Veículos de Tração Mecânica – ficha/fonte: 5161/ 266500001767 – SEMDES – SIGTV ESTR4

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para o oferta do Serviço de Proteção Social Básica.

- **Obras Sociais Nossa Senhora da Penha – Rua Lauro Lemos 122, Bairro Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim - ES – CNPJ 34.151.121/0005-80.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023.

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 31.468/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-FMS

NO DOM Nº 6949 – 27/12/023

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar em 25% do Contrato nº 031/2023 – FMS, firmado em 26/06/2023, que tem por objeto a aquisição de Insumos para Monitoramento da Glicemia Capilar.

VIGÊNCIA: a partir de 31/12/2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023-FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar em 25% do Contrato nº 031/2023 – FMS, firmado em 26/07/2023, que tem por objeto a aquisição de **Insumos para Monitoramento da Glicemia Capilar**.

Valor do Aditivo: R\$ 60.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão com recurso à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1642.2.156

DESPESA: 3.3.90.32.99.000

FICHA: 752 **FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1642.2.156

DESPESA: 3.3.90.32.99.000

FICHA: 753 **FONTE DE RECURSOS:** 160000004001

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas (Secretário Municipal de Saúde), Fernando Mazeo Junior – (Sócio-Administrador) e Ana Tunon Orrico - (Procuradora).

PROCESSO: Protocolo nº 42821/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022-FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar em 20% do Contrato nº 024/2022 – FMS, firmado em 29/12/2022, que tem por objeto a aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão com recurso à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1638.2.143

DESPESA: 3.3.90.39.72.000

FICHA: 070 **FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

Valor do Aditivo: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

VIGÊNCIA: até 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas - (Secretário Municipal de Saúde) e Eduardo Martins Carlette - (Presidente da contratada).

PROCESSO: Protocolo nº 66289/2022.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico N° 44/2023 - ID 1023188

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0036

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 44/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 54880/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a **Aquisição de Insumos para Monitoramento da Glicemia Capilar (Tira de Glicemia Capilar e Lanceta Descartável Estéril) e cedência gratuita, a título de comodato, de aparelhos para leitura da tira reagente**, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.105.362/0001-23

Lote: 2

Valor total homologado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Empresa: DNA MED BRASIL LTDA

CNPJ: 41.665.545/0001-02

Lote: 1

Valor total homologado: R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico Nº 51/2023 - ID 1028953

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0042

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 51/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 65194/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a **Aquisição de Materiais Odontológicos (Escova, Creme e Fio Dental)**, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 49.087.735/0001-93

Lotes: 1, 2 e 3

Valor total homologado: R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil, setecentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL Nº12, DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME TOXICOLÓGICO E TESTE ERGOMÉTRICO, DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

A Comissão Interna Permanente para Avaliação da Promoção Vertical dos Integrantes da Guarda Civil Municipal instituída pela Portaria nº634/2023, torna público o resultado definitivo do exame toxicológico e teste ergométrico, dos servidores inscritos para promoção ao nível hierárquico de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, após observados os requisitos constantes na Lei nº 7.791/2019, Decreto nº 30.455/2021 e Edital publicado no Diário Oficial nº6750 de 03 de março de 2023.

-Exame Toxicológico

ITEM	MAT	NOME	SITUAÇÃO
001	13002	CLAUDIO ALVES	APTO
002	13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	APTO
003	14946	DENISE MARÇAL KOPPE	APTO
004	14937	TEREZINHA DE JESUS LOBO	DESCCLASSIFICADA
005	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	APTO
006	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	APTO
007	19040	HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	APTO
008	19062	SERGIO BARBOSA JUNIOR	APTO
009	19028	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	APTO
010	19050	MARCIO BORGES AMARAL	APTO
011	19056	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	APTO

- Desclassificada por não atender ao horário previsto no anexo I do Edital nº 08 de 27/09/2023

-Teste Ergométrico

ITEM	MAT	NOME	SITUAÇÃO
001	13002	CLAUDIO ALVES	APTO
002	13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	APTO
003	14946	DENISE MARÇAL KOPPE	APTO
004	14937	TEREZINHA DE JESUS LOBO	APTO
005	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	APTO
006	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	APTO
007	19040	HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	APTO
008	19062	SERGIO BARBOSA JUNIOR	APTO
009	19028	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	APTO
010	19050	MARCIO BORGES AMARAL	APTO
011	19056	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	APTO

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Presidente da Comissão Interna Permanente de Avaliação
SEMSEG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1293/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº02-18 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ODP3980	256230	CH00052490	24/11/2023	763-3/01
MSG7B15	256230	CH00053239	27/11/2023	763-3/01
PPC7J42	256230	CH00052069	27/11/2023	763-3/01
KRH3H37	256230	CH00046214	16/11/2023	554-1/02
PPN7A19	256230	CH00053210	28/11/2023	763-3/02
FLU5G43	256230	BO00100942	17/09/2023	596-7/00

MPO5572	256230	CH00052157	24/11/2023	555-0/00
MPR3942	256230	CH00051207	07/11/2023	554-1/02
OYD8910	256230	CH00051656	23/11/2023	763-3/01
MSN8814	256230	CH00054144	24/11/2023	554-1/02
OYE1H00	256230	CH00052493	24/11/2023	554-1/01
PPM2388	256230	CH00052436	21/11/2023	762-5/02
MSF2822	256230	CH00054146	24/11/2023	554-1/02
OYE4271	256230	CH00053194	24/11/2023	763-3/02
ODS7C30	256230	CH00049351	20/11/2023	554-1/02
HPQ6999	256230	CH00051736	24/11/2023	556-8/00
QRE9I65	256230	CH00052448	21/11/2023	762-5/02
PPN6J29	256230	CH00049357	21/11/2023	554-1/02
OYD6J16	256230	CH00052512	27/11/2023	763-3/01
DJZ5665	256230	CH00054169	23/11/2023	554-1/02
ODT8F12	256230	CH00052435	21/11/2023	763-3/01
MSV1F16	256230	CH00053174	23/11/2023	555-0/00
MKX0B04	256230	CH00053138	21/11/2023	763-3/02
MSN8814	256230	CH00054160	24/11/2023	554-1/02
MSN8814	256230	CH00054163	24/11/2023	554-1/02
RBH3G54	256230	CH00051954	24/11/2023	736-6/02
RJR9H93	256230	CH00049335	20/11/2023	554-1/02
LRI4484	256230	CH00054225	27/11/2023	554-1/02

MRR9663	256230	CH00052494	24/11/2023	763-3/01
MQK4594	256230	CH00048207	16/11/2023	604-1/02
OYF4870	256230	CH00053175	23/11/2023	545-2/06
SFS0J41	256230	CH00043185	08/11/2023	762-5/01
QRM8G52	256230	CH00053236	27/11/2023	763-3/01
ODA4872	256230	CH00053177	23/11/2023	556-8/00
KQN4025	256230	CH00051836	20/11/2023	763-3/02
ODT8260	256230	CH00054172	23/11/2023	554-1/02
MTW1E39	256230	CH00054176	23/11/2023	554-1/02
RQT0I01	256230	CH00051644	21/11/2023	545-2/06
KVY0G91	256230	CH00054258	28/11/2023	554-1/02
MTY2D45	256230	CH00054227	27/11/2023	554-1/02
MTZ9597	256230	CH00053133	21/11/2023	763-3/02
ODD9788	256230	CH00048457	31/10/2023	545-2/06
FPG7476	256230	CH00052505	24/11/2023	763-3/01
HMC4J43	256230	CH00053152	22/11/2023	763-3/02
HOB7B12	256230	CH00049343	20/11/2023	554-1/02
QRJ7B79	256230	CH00053209	28/11/2023	763-3/01
MQZ0F13	256230	CH00054136	24/11/2023	554-1/02
LBF3889	256230	CH00052461	22/11/2023	763-3/01
PPC7F13	256230	CH00054143	24/11/2023	554-1/02
MTD2989	256230	CH00052145	23/11/2023	763-3/01

MTY2D45	256230	CH00054192	23/11/2023	554-1/02
RBB4E52	256230	CH00054226	27/11/2023	554-1/02
OVF7417	256230	CH00051641	21/11/2023	763-3/01
RQP1C22	256230	CH00053180	23/11/2023	545-2/01
MRS2173	256230	CH00052474	21/11/2023	554-1/01
ODO3H33	256230	CH00049348	20/11/2023	554-1/02
SFW1A74	256230	CH00052072	27/11/2023	581-9/04
MSP6434	256230	CH00054147	24/11/2023	554-1/02
KZI6G12	256230	CH00050929	30/10/2023	554-1/02
ODI3945	256230	CH00054184	23/11/2023	554-1/02
FAI5D09	256230	CH00051186	04/11/2023	554-1/02
PPS6H28	256230	CH00054150	24/11/2023	554-1/02
MTW7I99	256230	CH00054229	27/11/2023	554-1/02
MST0697	256230	CH00053166	22/11/2023	763-3/02
MST9068	256230	CH00053155	22/11/2023	763-3/01
ODC6190	256230	CH00049356	21/11/2023	554-1/02
ODD5F38	256230	CH00052041	22/11/2023	703-0/01
ODT2I68	256230	CH00052457	22/11/2023	763-3/01
MTW1E39	256230	CH00054195	23/11/2023	554-1/02
MPF6952	256230	CH00048192	30/10/2023	554-1/01
RB16G48	256230	CH00052147	23/11/2023	763-3/01
MPT6012	256230	CH00051648	21/11/2023	562-2/05

RQS1H85	256230	CH00048026	17/11/2023	763-3/01
PPY8372	256230	CH00051851	23/11/2023	556-8/00
KNJ7514	256230	CH00051944	23/11/2023	763-3/01
MTY2D45	256230	CH00053199	28/11/2023	763-3/01
MQA6403	256230	CH00051652	23/11/2023	763-3/01
OYH3C80	256230	CH00049252	13/09/2023	554-1/02
AZI5G82	256230	CH00050903	24/10/2023	554-1/02
MPI3521	256230	CH00047979	30/10/2023	763-3/01
PPA1I24	256230	CH00045606	20/11/2023	554-1/01
LTO8I60	256230	CH00048826	31/10/2023	555-0/00
PPX5E30	256230	CH00051157	31/10/2023	554-1/02
OLX5B59	256230	CH00051956	24/11/2023	573-8/00
QFV6H43	256230	CH00048168	23/10/2023	763-3/01
MRR6010	256230	CH00054243	28/11/2023	554-1/02
DWD6E23	256230	CH00054199	27/11/2023	554-1/02
PPK6472	256230	CH00050288	23/10/2023	612-2/00
MSY5I49	256230	BO00093624	04/11/2023	605-0/03
MRM9H76	256230	CH00054232	28/11/2023	554-1/02
MPJ4640	256230	CH00054236	28/11/2023	554-1/02
LSD9H07	256230	CH00051209	07/11/2023	554-1/02
GWV5726	256230	CH00037942	19/09/2023	554-1/01
MTO9B73	256230	CH00043191	16/11/2023	555-0/00

OCW0900	256230	CH00053736	27/11/2023	763-3/01
RBH8D06	256230	CH00049242	13/09/2023	554-1/02
PPS5268	256230	CH00052033	20/11/2023	581-9/06
NKH8382	256230	CH00051640	20/11/2023	763-3/01
RBA9G50	256230	CH00050259	03/10/2023	545-2/06
MSG1A92	256230	CH00054240	28/11/2023	554-1/02
RBI4E97	256230	CH00052040	21/11/2023	763-3/01
MQC0G70	256230	CH00052235	20/11/2023	555-0/00
PPU0I31	256230	CH00037970	06/11/2023	555-0/00
OLC7C49	256230	CH00048214	20/11/2023	763-3/01
OVK2D41	256230	CH00052077	28/11/2023	763-3/01
GWO8J87	256230	CH00043160	16/10/2023	555-0/00
PPG9G55	256230	CH00049035	24/11/2023	562-2/05
MQU6473	256230	CH00053742	27/11/2023	555-0/00
KZS2E60	256230	CH00047162	16/10/2023	604-1/02
KOR2J11	256230	CH00048446	25/10/2023	604-1/02
MSW0664	256230	CH00048831	06/11/2023	762-5/02
MSK7445	256230	CH00048534	09/10/2023	545-2/06
PLC6G04	256230	CH00054264	28/11/2023	554-1/02
KXA9J00	256230	CH00047648	10/08/2023	554-1/02

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de dezembro de 2023.

Athos Alves
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito (interino)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1305/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº02-18 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
SFT5J66	256230	CH00049011	04/09/2023	554-1/02	195,23
JWR2617	256230	CH00049163	05/09/2023	554-1/02	195,23
MTT2G10	256230	CH00045145	13/08/2023	605-0/01	293,47
DST3031	256230	CH00049171	05/09/2023	554-1/02	195,23
MSG1A92	256230	CH00046158	01/09/2023	554-1/02	195,23
MRQ8414	256230	BO00095530	01/09/2023	587-8/00	130,16
MPO4690	256230	BO00095532	01/09/2023	581-9/01	880,41
MPT9372	256230	BO00098668	07/09/2023	572-0/00	195,23

AMF4523	256230	CH00049187	05/09/2023	554-1/02	195,23
MQX7C53	256230	CH00045169	12/09/2023	518-5/01	195,23
HLU1C06	256230	CH00046447	20/07/2023	554-1/02	195,23
OVH7244	256230	CH00045157	31/08/2023	554-1/01	195,23
RBJ4H35	256230	CH00038283	25/07/2023	545-2/06	195,23
OVK1114	256230	CH00049155	04/09/2023	554-1/02	195,23
MQT8E53	256230	CH00047045	29/08/2023	763-3/01	293,47
OYG4G58	256230	CH00048995	31/08/2023	554-1/02	195,23
INB8529	256230	CH00046874	30/08/2023	550-9/00	130,16
PPY8679	256230	CH00045463	30/08/2023	763-3/01	293,47
MQF0I88	256230	BO00079346	22/08/2023	596-7/00	1467,35
KND6070	256230	CH00045949	27/07/2023	581-9/06	880,41
HIC3938	256230	CH00046177	06/09/2023	554-1/02	195,23
FDF2A15	256230	CH00046052	30/08/2023	762-5/02	293,47
KPP6D37	256230	CH00049157	04/09/2023	554-1/02	195,23
MPG7H20	256230	CH00046589	15/08/2023	762-5/01	293,47
QRF2E92	256230	CH00046872	30/08/2023	605-0/01	293,47
PPP2013	256230	CH00049172	05/09/2023	554-1/02	195,23
MQQ4B30	256230	CH00046507	24/07/2023	554-1/02	195,23
QRE4B02	256230	CH00049183	05/09/2023	554-1/02	195,23
RBC2G22	256230	CH00048998	31/08/2023	554-1/02	195,23
MTQ0H52	256230	CH00049029	04/09/2023	554-1/02	195,23

PPV0B84	256230	CH00045943	27/07/2023	581-9/06	880,41
MQA5300	256230	CH00049181	05/09/2023	554-1/02	195,23
LMG0J87	256230	CH00049176	05/09/2023	554-1/02	195,23
QRJ1F38	256230	CH00045493	08/09/2023	736-6/02	130,16
PPK6265	256230	CH00044893	05/09/2023	545-2/01	195,23
PPN5730	256230	CH00040743	03/05/2023	736-6/02	130,16
NAY9E17	256230	CH00048732	30/08/2023	554-1/02	195,23
RQQ2H97	256230	CH00045469	01/09/2023	605-0/01	293,47
MTO7729	256230	CH00037937	04/09/2023	572-0/00	195,23
MTC4308	256230	CH00046674	06/09/2023	555-0/00	130,16
MPZ3F42	256230	CH00045948	27/07/2023	581-9/06	880,41
PPT6E40	256230	CH00044628	11/08/2023	763-3/01	293,47
MSY6D41	256230	CH00038295	25/07/2023	763-3/01	293,47
RQS4G14	256230	CH00045158	06/09/2023	570-3/00	130,16
PPI2926	256230	CH00045596	22/08/2023	762-5/02	293,47
AOD3992	256230	CH00046104	06/09/2023	763-3/01	293,47
PPI8508	256230	CH00048678	28/08/2023	554-1/02	195,23
MPT9372	256230	BO00098667	07/09/2023	519-3/00	293,47
PPN9042	256230	CH00049226	12/09/2023	554-1/02	195,23
MSG8162	256230	CH00049223	12/09/2023	554-1/02	195,23
KRA0434	256230	CH00046101	06/09/2023	656-4/00	293,47
RBJ5C93	256230	CH00043690	28/07/2023	763-3/01	293,47

MQX1219	256230	CH00046645	25/08/2023	555-0/00	130,16
MRC4928	256230	CH00046632	25/08/2023	545-2/06	195,23
MRW2493	256230	CH00046846	24/08/2023	562-2/05	88,38
OYI5579	256230	CH00046085	05/09/2023	763-3/01	293,47
KZA5E23	256230	BO00095524	01/09/2023	596-7/00	1467,35
ODH4563	256230	CH00047474	08/08/2023	554-1/02	195,23
RBF7J88	256230	BO00090416	03/06/2023	552-5/00	130,16
PPD1D52	256230	CH00044911	21/07/2023	572-0/00	195,23
HMJ9D84	256230	CH00046435	20/07/2023	554-1/02	195,23
SFQ0B53	256230	BO00095529	01/09/2023	596-7/00	1467,35
HSD9711	256230	CH00049154	04/09/2023	554-1/02	195,23
OYI5142	256230	CH00043112	06/09/2023	763-3/01	293,47
MQP6761	256230	CH00046259	24/08/2023	545-2/01	195,23
DBI0H44	256230	CH00045724	09/09/2023	555-0/00	130,16
QNV3E97	256230	CH00046631	25/08/2023	545-2/06	195,23
RBG6D11	256230	CH00038278	24/07/2023	763-3/01	293,47
PPC2832	256230	CH00049177	05/09/2023	554-1/02	195,23
MSL4910	256230	CH00046256	30/08/2023	554-1/02	195,23
RQN7F40	256230	CH00043373	19/07/2023	554-1/02	195,23
PPB4016	256230	CH00046268	31/08/2023	545-2/01	195,23
RBC8C44	256230	CH00045215	21/07/2023	570-3/00	130,16
OCY7438	256230	CH00046275	06/09/2023	545-2/06	195,23

QRB7A13	256230	CH00045484	06/09/2023	763-3/01	293,47
GUO6462	256230	CH00046269	01/09/2023	547-9/00	130,16
RQN0E40	256230	CH00044912	21/07/2023	556-8/00	195,23
MSF7169	256230	CH00046257	30/08/2023	554-1/02	195,23
PPT7917	256230	BO00099333	06/09/2023	705-6/01	293,47
QRE0H44	256230	CH00044662	04/09/2023	763-3/01	293,47
MPZ3735	256230	BO00090742	25/08/2023	704-8/01	293,47
MSN6096	256230	CH00049166	05/09/2023	554-1/02	195,23
MPA1F85	256230	CH00045232	21/07/2023	570-3/00	130,16
PPS8H17	256230	CH00044096	18/07/2023	604-1/02	195,23
MQZ2646	256230	CH00045472	01/09/2023	554-1/01	195,23
PPE8081	256230	CH00048989	31/08/2023	554-1/02	195,23
HEJ9347	256230	CH00038267	21/07/2023	581-9/06	880,41
MSZ0571	256230	CH00046277	06/09/2023	545-2/06	195,23
MSX9316	256230	CH00048953	30/08/2023	554-1/02	195,23
MTB9606	256230	CH00046060	31/08/2023	554-1/01	195,23
RQN7F40	256230	CH00042159	05/06/2023	554-1/02	195,23
PPY1386	256230	CH00046093	06/09/2023	763-3/01	293,47
DWD6E23	256230	CH00048658	25/08/2023	554-1/02	195,23
KMN8935	256230	CH00046776	27/07/2023	554-1/02	195,23
ODS4081	256230	CH00044097	18/07/2023	605-0/01	293,47
QPO7A89	256230	CH00046436	20/07/2023	554-1/02	195,23

OYJ6517	256230	BO00085549	05/09/2023	596-7/00	1467,35
SFP3E18	256230	CH00042055	20/06/2023	555-0/00	130,16
HNK6J00	256230	BO00090614	30/08/2023	604-1/02	195,23
RJW6B25	256230	CH00045554	17/07/2023	554-1/02	195,23
SFQ5E64	256230	BO00051463	25/07/2023	605-0/02	293,47
KXM5899	256230	CH00048715	29/08/2023	554-1/02	195,23
MQA5300	256230	CH00049137	04/09/2023	554-1/02	195,23
MPY6813	256230	CH00049135	04/09/2023	554-1/02	195,23
MQU0650	256230	CH00045253	25/07/2023	545-2/06	195,23
SFP4G16	256230	CH00045166	09/09/2023	518-5/01	195,23
AYM8I30	256230	CH00046170	06/09/2023	554-1/02	195,23
ALV0631	256230	CH00048984	31/08/2023	554-1/02	195,23
ODN4C24	256230	CH00048965	31/08/2023	554-1/02	195,23
MTY2D45	256230	CH00049136	04/09/2023	554-1/02	195,23
ODK5392	256230	CH00049014	04/09/2023	554-1/02	195,23
MSM4932	256230	CH00046047	30/08/2023	555-0/00	130,16
ODA4D85	256230	CH00046466	20/07/2023	554-1/02	195,23
KYJ6J35	256230	CH00043338	19/07/2023	554-1/02	195,23
LMO1G17	256230	CH00048960	31/08/2023	554-1/02	195,23
OYJ6517	256230	BO00085548	05/09/2023	572-0/00	195,23
MTK6161	256230	CH00047038	29/08/2023	545-2/06	195,23
PPC2832	256230	CH00048709	29/08/2023	554-1/02	195,23

QRC0893	256230	CH00042478	06/06/2023	566-5/00	130,16
OVJ8042	256230	CH00049018	04/09/2023	554-1/02	195,23
MPM2908	256230	CH00046111	11/09/2023	678-5/01	293,47
LRY3H69	256230	CH00048967	31/08/2023	554-1/02	195,23
MTD2989	256230	CH00047061	04/09/2023	555-0/00	130,16
MSM4932	256230	CH00044888	31/08/2023	555-0/00	130,16
JPT0G75	256230	CH00046573	09/08/2023	555-0/00	130,16
RBF8I26	256230	CH00044868	23/08/2023	736-6/02	130,16
OYF8561	256230	CH00042941	22/05/2023	704-8/01	293,47
LCD3415	256230	BO00079944	30/05/2023	763-3/01	293,47
MSR6754	256230	CH00048940	30/08/2023	554-1/02	195,23
LQH2D85	256230	CH00043593	03/07/2023	545-2/06	195,23
DMG8083	256230	CH00046193	06/09/2023	554-1/02	195,23
OVJ4E31	256230	CH00046137	29/07/2023	554-1/02	195,23
QRM0B39	256230	CH00046167	06/09/2023	554-1/02	195,23
PPZ2598	256230	CH00045272	27/07/2023	763-3/01	293,47
QRC0828	256230	CH00047279	07/08/2023	554-1/02	195,23
OVH3089	256230	CH00041288	20/06/2023	763-3/01	293,47
RBB4E52	256230	CH00049224	12/09/2023	554-1/02	195,23
RBE7G11	256230	CH00044851	18/08/2023	545-2/01	195,23
MTS8464	256230	CH00046081	04/09/2023	545-2/06	195,23
MRP8E24	256230	CH00045571	28/07/2023	545-2/06	195,23

PPN5730	256230	CH00042821	03/05/2023	736-6/02	130,16
RQO8I19	256230	CH00049298	15/09/2023	554-1/02	195,23
ODP7641	256230	CH00043745	15/06/2023	545-2/01	195,23
PPL2H37	256230	CH00048970	31/08/2023	554-1/02	195,23
RBE2C28	256230	BO00079351	22/08/2023	573-8/00	293,47
MSG1A92	256230	CH00049017	04/09/2023	554-1/02	195,23
IUH0081	256230	CH00046755	26/07/2023	554-1/02	195,23
MTZ6I29	256230	CH00046933	31/07/2023	554-1/02	195,23
ODN4110	256230	CH00047056	31/08/2023	545-2/06	195,23
OVF4857	256230	CH00049032	04/09/2023	554-1/02	195,23
QRJ6H88	256230	CH00041669	25/04/2023	763-3/01	293,47
OPD5G11	256230	CH00043391	28/07/2023	554-1/02	195,23
OAF2H38	256230	CH00044921	24/07/2023	555-0/00	130,16
HFO0073	256230	CH00046145	29/07/2023	554-1/02	195,23
ODP4026	256230	CH00045174	12/09/2023	518-5/01	195,23
QRB6J18	256230	CH00040242	19/05/2023	545-2/01	195,23
RQM5D86	256230	CH00048386	24/08/2023	554-1/02	195,23
MRV1909	256230	CH00046619	23/08/2023	545-2/06	195,23
LSF4E16	256230	CH00046774	27/07/2023	554-1/02	195,23
MPB4D12	256230	CH00048717	29/08/2023	554-1/02	195,23
LQT2C37	256230	CH00044356	25/07/2023	763-3/01	293,47
MTY0218	256230	CH00041886	12/07/2023	545-2/06	195,23

PPO0B24	256230	CH00047686	11/08/2023	554-1/02	195,23
MPT9372	256230	BO00098669	07/09/2023	685-8/00	293,47
MPZ7206	256230	CH00038828	10/04/2023	545-2/01	195,23
OVI8042	256230	CH00049230	12/09/2023	554-1/02	195,23
PPV0458	256230	BO00092115	26/08/2023	605-0/01	293,47
KYJ6J35	256230	CH00046431	18/07/2023	554-1/02	195,23
KOY4345	256230	CH00046524	25/07/2023	554-1/02	195,23
MPL9566	256230	CH00046046	30/08/2023	545-2/06	195,23
EYX7H86	256230	CH00046850	25/08/2023	545-2/01	195,23
KXM5899	256230	CH00046053	30/08/2023	762-5/02	293,47
RQN7I43	256230	CH00047882	15/08/2023	554-1/02	195,23
MQU9H54	256230	CH00046861	25/08/2023	763-3/01	293,47
DWD6E23	256230	CH00048315	23/08/2023	554-1/02	195,23
MRK7521	256230	CH00045185	12/09/2023	599-1/00	293,47
LPJ3J06	256230	CH00046661	01/09/2023	556-8/00	195,23
MTS5130	256230	CH00046037	29/08/2023	545-2/06	195,23
AYM8I30	256230	CH00048334	23/08/2023	554-1/02	195,23
PPS5250	256230	CH00045540	07/07/2023	762-5/01	293,47
MRJ6232	256230	CH00041340	10/07/2023	545-2/01	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de dezembro de 2023.

Athos Alves
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito (interino)

IPACI

PORTARIA Nº 222/2023

**DESIGNA FISCAL DE PAGAMENTO PARA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **ADRIANA DE OLIVEIRA SOBRAL**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo de Assessor Técnico PC-AS1/N1, para acompanhar e fiscalizar o pagamento de fornecimento de energia elétrica, com a Empresa contratada **ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71, conforme processo de nº 87004/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Lais Pereira Carvalho**.

Art. 2º As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de dezembro de 2023

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 223/2023

**DESIGNA FISCAL DE PAGAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **ADRIANA DE OLIVEIRA SOBRAL**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico PC-AS1/N1, para acompanhar e fiscalizar o pagamento de prestação de serviço de telefonia fixa, com a Empresa contratada **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 (Matriz), conforme processo de nº 87411/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Laís Pereira Carvalho**.

Art. 2º As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de dezembro de 2023

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 224/2023

**DESIGNA FISCAL DE PAGAMENTO DO
CONDOMÍNIO E TAXAS EXTRAS DO EDIFÍCIO
ITAPUÃ.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal VINICIUS DE JESUS ARRUDA, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, Símbolo PC-TA2, para acompanhar e fiscalizar o pagamento do condomínio e taxas extras do Edifício Itapuã, com a Empresa contratada **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAPUÃ – BLOCO COMERCIAL**, conforme processo de nº 87017/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Leonardo de Almeida Alves**.

Art. 2º As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de dezembro de 2023

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA EXTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Cidades Contratações: 2023.016E0800001.09.0027

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 87411/2023, RATIFICOU a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, em favor da OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ N° 76.535.764/0001-43, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento nos artigos 24, inciso V, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27/12/2023

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM DIVULGA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID (CIDADES): 2023.016E0800001.09.0028

PROCESSO: 88004/2023

RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ nº 26.341.935/0001-25.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05 e 3.3.90.39.40

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Financeira e capacitação, para utilização no exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 16.716,00 (Dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais) referente a 12 (doze) mensalidades.

EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA EXTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(CIDADES) 2023.016E0800001.09.0026

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 87004/2023, RATIFICOU a contratação da empresa a ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS, CNPJ 28.152.650/0001-71, referente ao pagamento de fornecimento de energia elétrica, exercício de 2024, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por dispensa de licitação no art.24, inciso XXII c/c inexigibilidade por exclusividade prevista no art. 25, ambos da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 27/12/2023

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA EXTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID Cidades Contratações: 2023.016E0800001.10.0026

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 87097/2023, RATIFICOU a contratação da empresa VIAÇÃO PLANETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27-390.160/0001-40, referente ao pagamento de passagens Terrestres Intermunicipal no exercício de 2024, valor anual estimado em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 27/12/2023

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA EXTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 87017/2023, RATIFICOU a contratação da empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAPUÃ – BLOCO COMERCIAL, inscrito no CNPJ nº 00.362.289/0001-99, referente ao pagamento de condomínio no valor total de e R\$ 5.517,60 (Cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos) dividido em 12(doze) mensalidades de R\$ 459,80 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). E o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a possíveis cotas extras do condomínio, ambas para utilização no exercício de 2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 27/12/2023

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO**

ATA Nº 21/2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2023, às 14:00 h reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos de forma online através do WhatsApp. Foi elaborado o Parecer do Comitê de Investimentos da competência 11/2023. Consta no Parecer o percentual de alocação por segmento (82,04% Renda Fixa; 15,14% Renda Variável; 2,29% Investimentos no Exterior; 0,53% Fundos de Investimento Imobiliário). No mês a carteira obteve rentabilidade de 3,71% enquanto a meta atuarial fixou-se em 0,68%. No ano a carteira rentabilizou 12,76 e a meta 8,88. O Parecer apresenta o comportamento individualizado de todos produtos de investimento da carteira. Após foi feita análise da documentação para atualização do credenciamento do Banestes DTVM como Administrador e Gestor dos Fundos de Investimento e de seus fundos. Foram analisadas documentações dos fundos: FI BANESTES PREVIDENCIÁRIO – 09.594.596/0001-70; BANESTES LIQUIDEZ FI RF REF DI – 20.230.719/0001-26; BANESTES FIC FIA BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL – 08.018.849/0001-02. A Instituição apresentou sua documentação e dos fundos de investimento em conformidade com a Norma de Procedimentos – SFI-NP 002/2019 – Credenciamento de Instituições Financeiras. Após análise da documentação o Comitê de Investimentos do IPACI homologou a atualização do credenciamento da Instituição e de seus fundos de investimento. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos e demais membros presentes.

Hudson Dessaune da Silva
Presidente do Comitê de Investimentos
Diretor Financeiro

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do IPACI
Membro do Comitê de Investimento

Dayse Modesto Correa
Diretora de Contabilidade
Membro do Comitê de Investimento

Cláudia Prucoli Massini
Membro do Conselho Fiscal
Membro do Comitê de Investimento

Luciane de Oliveira Pope Mion
Gerente de Controle das Receitas e Despesas
Membro do Comitê de Investimento

Samantha Santos Louzada
Diretora Jurídica
Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon
Analista de Gestão Pública Previdenciária - Finanças
Membro do Comitê de Investimentos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 580 / 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga-se a portaria n° 404/2023, publicada no Diário Oficial n° 6880, de 14 de setembro de 2023, para que tenha vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, para todos os fins.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

**ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18462/2023

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 36.900.945/0001-07, com sede na Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2162 (Sala 924), Bairro Colina de Laranjeiras, Serra, E.S., no valor de R\$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais), referente a 01 (uma) inscrição no Curso Presencial “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO - TEORIA E PRÁTICA”. conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 18462/2023.
ID CIDADEES: 2023.016L0200001.10.0012

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Publique-se e Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 27 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Edital de Pregão Presencial nº 14/2023

Processo nº 13465/2023

Objeto: Aquisição de Licença Windows Server Cal de usuário 2022.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa vencedora, conforme segue:

LICITANTE: MINDWORKS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.354.844/0001-29

VALOR: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

ID CIDADES: 2023.016L0200001.01.0015

Onde-se lê VALOR: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais);

Leia-se VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta e mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Dezembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeira Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 04/2023
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Objeto: Aquisição/Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede credenciada de postos para atender os Veículos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Data de Assinatura: 26 de Dezembro de 2023
Prazo: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e **Rodrigo Mantovani e João Marcio Oliveira Ferreira** (Representante legal da contratada)
Processo: 14.533/2022
Pregão Presencial: 01/2023

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeira prorrogação ao Contrato Administrativo nº 07/2023
Contratada: **Fundação Cultural Foz do Rio Doce**
CNPJ: **03.537.777/0001-88**
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Objeto: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023
Data de Assinatura: 26 de Dezembro de 2023
Prazo: 31 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2024
Valor: R\$ 150.620,00 (cento e cinquenta mil, seiscientos e vinte reais).
Dotação: 3.3.90.39.82 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e **Ana Paula Miranda Resegue** (Representante legal da contratada)
Processo: 745/2023
Pregão Presencial: 03/2023

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Dezembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato de Renovação de Licença de Operação

NACIONAL MÁQUINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 21.724.858/0001-79, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente SEMURB, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO-LOR nº 039/2021 através dos Processos nºs 240/2021 - 42298/2023, para atividade, 5.05: Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, na Av. Avenida Antonio Alves, 202, São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim-ES

Extrato de Licença de Instalação Prorrogada

JOSÉ GERALDO ALMEIDA ROMANEL, CPF 730.438.937-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB a Renovação da Licença de Instalação Prorrogação - LIP nº 011/2021, através do processo nº 69790/2022, protocolo 69584/2022, com validade até 20/05/2026, para a atividade 18.06 - Terraplenagem (corte e/ou aterro) exclusivamente quando veiculada a atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), 2.05 - avicultura, na localidade de Lambary, s/n, Tijuca - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Extrato de Licença de Operação Ampliada

POLITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS POLIDAS LTDA, CNPJ 02.091.687/0001-43, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB, a AMPLIAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 002/2023, por meio do processo nº 219311/2021, com validade até 08/10/2024, para a atividade 03.04 - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/nº, KM 09, Distrito de Soturno, CEP: 29.321-000, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EXTRATO DE LICENÇA PRÉVIA

MARTINI & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.699.728/0001-72, torna público que requereu da Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB, a concessão da Licença Municipal Prévia (LP) por meio do processo nº 9490/2020 - PAMA 3470542/2020 para a atividade 11.01 - Fabricação de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; Porte: Pequeno; Potencial Poluidor/Degradador: Alto e Classe: III. CNAE 20.71-1-00/20.31-2-00/ 20.32-1-00/ 20.33-9-00/ 23.99- 1-02/ 46.63-0-00/ 46.84-2-01 na localidade da Rodovia Governador Lacerda de Aguiar, SN - KM 04, Galpão 02, Bairro Coronel Borges em Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.306-095.

PROTOCOLO: 302023FAT

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR